

Lei 748, de 13 de Fevereiro de 2001

"Autoriza o Poder Executivo a transferir o uso de cômodos do prédio do Matadouro Municipal, para particulares e dá outras providências!"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG. faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o uso dos cômodos do prédio do Matadouro Municipal

que serve para abate de bovinos e suínos, por meio de autorização de uso, permissão de uso ou concessão de uso, a particulares, para explorarem economicamente os mesmos por meio de abate, mediante processos de licitação, pelo período de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 15 de fevereiro de 2001.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal